



Conselho Regional de Administração do Espírito Santo

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

EDITAL DE LICITACAO Nº 002/2026/CRA-ES

Vitória, 27 de maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

LOTE 01: AMPLA CONCORÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluísio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada CRA-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do (do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.333 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo computadores portáteis (notebooks), monitores, kits teclado e mouse sem fio e tablet, visando à modernização da infraestrutura tecnológica do CRA-ES.

- **Lote 01** - contratação de empresa especializada para aquisição de:
 - I - 24 notebooks tipo 1 (intermediários);
 - II - 02 notebooks tipo 2 (avançados);
 - III - 26 monitores;
 - IV - 26 kits teclado e mouse sem fio;
 - V - 01 tablet.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Data: 02 de junho de 2026, 09h00 (Brasília), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Data: 16 de junho de 2026, 9h00 (Brasília), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo computadores portáteis (notebooks), monitores, kits teclado e mouse sem fio e tablet, visando à modernização da infraestrutura tecnológica do CRA-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Conselho Regional de Administração CRA. Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. NÃO serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é **23h e 59min**.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Conselho Regional de Administração CRA.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Conselho a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF ou zip.

5.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível de aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRA.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

6.3 PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8 O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, quando esta for fabricante do objeto e a

identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado, a licitante deverá informar a descrição “Marca Própria”.

6.14 O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro.

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18 O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.17, alínea “d”.

6.19 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por lote, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20 Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.21 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.22 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.23 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, em campo próprio da plataforma eletrônica.

7.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

7.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.6.1. A etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.7.1 Após o reinício previsto no item 7.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 7.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2 Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 A presente licitação, será destinada à Participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, observado art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2016 e Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, por este motivo não será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

8.5 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema condição compatível com seu enquadramento.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro (a) solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

9.2 A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (*modelo da tabela de itens/lotes do TR - Anexo*) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a)**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto, inclusive a marca cotada;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;
- d) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3 Finalizado o prazo para envio das propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.4 Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Conselho.

9.4.1. Fica facultado ao(a) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CRA.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 O(A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.7 Finalizado o prazo de negociação, o (a) pregoeiro (a) passará a convocação para apresentação e análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos **documentos solicitados no TR Anexo I – documentos de habilitação**, os quais devem ser encaminhados em formato digital, **em arquivo único (.pdf e/ou .rar)**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** mediante convocação do pregoeiro.

10.6 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.7 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso exigido.

10.8 Deverão ser apresentados os documentos *exigidos no TR- anexo documentos de habilitação*.

10.9. Da apresentação dos documentos

10.9.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

10.9.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) (a) agente de contratação, na fase de habilitação.

10.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.9.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.9.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.9.7. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.9.8. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.10 Após transcorrido o prazo concedido pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.11 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) pregoeiro (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

10.12 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.13 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.14 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos

documentos.

10.15 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.16 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.17 O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

11.2 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

11.4 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

11.5 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do CRA.

11.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11.13 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

12.3 O Conselho convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.4 Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.6 A Ata firmada com a vencedora não obriga o Conselho a contratar total ou parcialmente os itens nela consignados.

12.7 A ata de Registro de preços decorrente deste processo licitatório **terá validade/vigência de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.**

12.8 A assinatura do contrato só será realizada com o signatário da ata após aprovação das AMOSTRAS conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência.

12.9 Firmado o contrato entre a licitante vencedora e o Conselho Regional de Administração, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

12.10 A empresa Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e no Edital, em observância ao preços registrados.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 Os produtos contratados deverão ser entregues no Conselho, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, mediante prévio agendamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

14.2 Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

14.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldos das contas 6.2.2.1.1.01.04.04.090.052.004 - Equipamentos de Informática, e 6.2.2.1.1.01.03.03.090.030.017 - Material de Processamento de Dados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período de vigência do contrato.

17.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela contratada.

17.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.5 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. 18. Conforme cláusula de sanção descrita na minuta de contrato anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. O Conselho Regional de Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

19.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

19.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

19.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (com seus anexos)

Anexo II – Minuta de Contrato

Adm. Flávio Celso Santos Rosa
Presidente do CRA-ES
CRA-ES 3766



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Celso Santos Rosa, Presidente**, em 27/05/2026, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4105791** e o código CRC **543F5BDE**.



Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000043/2026-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo os elementos necessários para caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de seleção do fornecedor e demais requisitos aplicáveis à contratação pretendida.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo computadores portáteis (notebooks), monitores, kits teclado e mouse sem fio e tablet, visando à modernização da infraestrutura tecnológica do CRA-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa à modernização do parque tecnológico do CRA-ES, tendo em vista a obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, o aumento da demanda por mobilidade e a necessidade de garantir maior eficiência, segurança da informação e continuidade dos serviços institucionais.

3.2. A aquisição também se justifica pela necessidade de atendimento a novos funcionários e estagiários, bem como pelo fortalecimento das atividades do CRA Educacional, considerando a aquisição do tablet, por meio do uso de tecnologias que ampliem a mobilidade, a digitalização e a interatividade.

3.3. A aquisição dos novos equipamentos é fundamental para:

- Promover a eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução de tarefas rotineiras e otimizando os processos internos;
- Assegurar a segurança da informação, por meio do uso de dispositivos atualizados e compatíveis com as políticas de TI;
- Garantir a continuidade dos serviços essenciais, mesmo em situações de regime híbrido de trabalho ou deslocamentos institucionais;
- Adequar a infraestrutura tecnológica às diretrizes da transformação digital, alinhando-se ao Plano

Estratégico da instituição e às boas práticas de governança pública;

- Viabilizar a plena atuação de novos funcionários e estagiários, desde o primeiro dia de trabalho, com estrutura tecnológica adequada;
- Fortalecer as ações do CRA Educacional, por meio do uso de tablet que permitam maior mobilidade, inovação e eficiência nas atividades de capacitação e desenvolvimento profissional.

3.4. A contratação deve considerar os seguintes princípios fundamentais:

- Adequação técnica às atividades desempenhadas pelas áreas meio e finalísticas do CRA-ES;
- Sustentabilidade e durabilidade, com foco em equipamentos de maior vida útil e menor impacto ambiental;
- Custo-benefício e economicidade, observando o menor custo total de propriedade (TCO), incluindo garantia e suporte técnico on-site durante todo o período da garantia.
- Compatibilidade com os sistemas corporativos atualmente em uso, como plataformas de gestão, atendimento ao cidadão e sistemas de controle interno;
- Garantia de suporte técnico on-site, com cobertura mínima de 36 meses, preferencialmente on-site, para evitar prejuízos à continuidade do serviço.

A relevância da demanda é reforçada pelo fato de que a infraestrutura de TI é um elemento transversal a todas as áreas do Conselho, sendo indispensável para a execução das atividades administrativas, técnicas, de fiscalização, planejamento, controle, comunicação institucional e atendimento ao público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos, com características técnicas adequadas às necessidades operacionais e institucionais do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES. Essa aquisição visa garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados aos profissionais da administração perante à sociedade, em conformidade com as atribuições legais do Conselho e as demandas crescentes por eficiência e qualidade nos processos administrativos.

4.2. A solução contempla a aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à modernização, eficiência e continuidade dos serviços institucionais, assegurando melhor desempenho, segurança e economicidade na execução das atividades finalísticas e de apoio do órgão.

4.3. Os equipamentos serão adquiridos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades atuais e adequadas aos padrões de qualidade e desempenho do CRA-ES.

4.4. A contratação proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promoverá a padronização tecnológica e a otimização do uso de equipamentos modernos, garantindo durabilidade, confiabilidade e melhorias na usabilidade.

4.5. A solução consiste na aquisição de:

- I - 24 notebooks tipo 1 (intermediários);
- II - 02 notebooks tipo 2 (avançados);
- III - 26 monitores;
- IV - 26 kits teclado e mouse sem fio;
- V - 01 tablet.

4.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente homologados, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico on-site durante todo o período da garantia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de padronização do parque tecnológico, compatibilidade entre os equipamentos, eficiência logística e otimização da gestão

contratual, evitando-se riscos operacionais e aumento de custos administrativos.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução a ser contratada envolve a aquisição de computadores portáteis (notebooks), monitores, kit de teclado e mouse sem fio e tablet, com o objetivo de modernizar o parque tecnológico do CRA-ES e atender à demanda atual e futura de infraestrutura computacional da instituição.

6.1. Requisitos Funcionais

6.1.1. ITEM 01 – NOTEBOOK – TIPO 1

Especificações técnicas mínimas exigidas:

Processador

Intel® Core™ i7-1355U (13ª geração), 10 núcleos 12MB de cache, até 5.0GHz

Sistema Operacional

Windows 11 Pro (português – Brasil)

Placa de Vídeo

Intel® Graphics para Intel® Core™ 7 150U

Tela

15.6” Full HD (1920 x 1080) painel WVA, 120Hz, antirreflexo

Memória RAM

16 GB: 1 x 16 GB, DDR5, 5600 MT/s

Armazenamento

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Webcam

HD (720p) widescreen integrada com microfone digital

Áudio

Alto-falantes estéreo, 2W x 2 (total 4W)

Conectividade

Wi-Fi 6 (Realtek RTL8852BE), 802.11ax 2x2 MU-MIMO

Bluetooth® integrado

Portas e conexões

1 porta HDMI 1.4

1 porta USB 3.2 Gen 1 Type-A

1 porta USB 3.2 Gen 1 Type-C (somente dados)

1 porta USB 2.0 Type-A

1 conector combinado de fone de ouvido/microfone (headset); 1 slot para cartão SD 1 tomada de alimentação

Bateria

4 células 54Wh (integrada);

Carregador

Adaptador CA de 65W (bivolt);

Dimensões e peso aproximados:

Altura (traseira): 18,99 mm (0,75")

Altura (frontal): 16,96 mm (0,67")

Largura: 358,50 mm (14,11")

Profundidade: 235,60 mm (9,27 pol.)

Peso (máximo): 1,90 kg (4,19 lb)

Teclado

Layout em português (ABNT2) Teclado numérico incluso

Certificações

Energy Star 8.0 e EPEAT Silver (ambas no sistema Windows);

Garantia e suporte

Mínima de 12 meses.

6.1.2. **ITEM 02 – NOTEBOOK – TIPO 2**

Especificações técnicas mínimas exigidas:

Processador

Intel® Core™ Ultra 7 265H vPro® Enterprise (24 MB, 16 cores, 16 threads, até 5.30 GHz Turbo, 45 W)

Sistema Operacional

Windows 11 Pro (Português – Brasil)

Placa de Vídeo

NVIDIA RTX PRO 1000 Blackwell 8GB GDDR7

Tela

FHD+ de 16" com 300 nits, com touch screen, câmera IR HDR FHD, microfone, WLAN e WWAN

Memória RAM

Memória de 16GB (2x8GB) DDR5, 5600 MT/s, SoDIMM, Dual Channel, sem ECC

Armazenamento

SSD de 512GB Gen4 PCIe NVMe M.2 2230 (Classe 35)

Teclado

Layout em português (ABNT2) Teclado numérico incluso

Câmera

1080p a 30 fps, câmera FHD+ RGB HDR e infravermelho widescreen, microfones de array dupla. TNR

Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreos com controlador de áudio Realtek ALC1708, 2 de 2 W = total de 4 W

Portas e Conectividade

2 portas Thunderbolt™4 (40 Gbit/s) com Power Delivery e DisplayPort™

1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare

1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s)

1 porta HDMI 2.1

1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s)

1 porta global de headset

Conectividade sem fio

Intel® Wi-Fi 7 BE201, placa de rede wireless com Bluetooth®

Bateria

Bateria Padrão de 6 células, 96 Whr

Energia

Adaptador CA 130 Watts Type-C (TCO10)

Dimensões e Peso aproximados

Altura (traseira): 1,90 cm

Altura (pico): 2,56 cm

Altura (frontal): 1,50 cm

Largura: 35,80 cm

Profundidade: 25,60 cm

Peso (mínimo): 2,11 kg

Garantia e Suporte

Mínima de 12 meses

6.1.3. ITEM 3 - MONITOR

Especificações Técnicas

Tipo de visor: LCD com retroiluminação LED. Tamanho da tela (diagonal): 21,5 polegadas. Tipo de painel: VA (Vertical Alignment).

Resolução nativa: Full HD 1920 x 1080 pixels, a 60 Hz. Relação de aspecto: 16:9.

Brilho: 250 cd/m².

Contraste estático: 3000:1.

Suporte de cores: 16,7 milhões de cores.

Gama de cores: 72% NTSC (CIE 1931).

Tempo de resposta: 12 ms (modo normal) e 8 ms (modo rápido, cinza a cinza). Ângulos de visão (horizontal/vertical): 178° / 178°.

Revestimento da tela: Antirreflexo com dureza 3H.

Tecnologias de conforto visual: Flicker-Free e Dell ComfortView. Alto-falantes integrados: Não possui.

Interfaces de vídeo: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) e 1 porta VGA. Inclinação ajustável: de -5° a +21°.

Montagem VESA: compatível com padrão 100 x 100 mm.

Cabos incluídos: 1 cabo HDMI.

Consumo de energia em operação: 14,1 watts. Consumo típico: até 22 watts.

Consumo em modo de espera ou desligado: 0,3 watt.

Voltagem de entrada: Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Peso com base: 2,67 kg.

Dimensões com base (L x P x A): 50,43 x 17,88 x 38,41 cm.

Garantia do fabricante: 3 anos com serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium.

6.1.4. ITEM 04 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO

Cada kit deverá conter um teclado e um mouse sem fio, com as seguintes características mínimas: Teclado e mouse: em padrão ABNT2, com conexão sem fio (2.4GHz ou Bluetooth);

Alcance: mínimo de 10 metros;

Compatibilidade: Windows 10/11;

Alimentação: pilhas inclusas ou bateria recarregável (mínimo 3 meses de autonomia); Ergonomia: design ergonômico para uso prolongado;

Garantia: mínima de 12 meses.

6.1.5. **ITEM 05 - TABLET**

Especificações Técnicas

Tela

Mínimo 10 polegadas; resolução mínima de 1920×1200 pixels (Full HD); taxa de atualização mínima de 90 Hz; tecnologia IPS LCD ou AMOLED.

Processador

Processador octa-core com frequência mínima de 2,0 GHz; processo de fabricação de até 5 nm.

Memória RAM

Mínimo 8 GB.

Armazenamento

Mínimo 128 GB; suporte a expansão via cartão microSD de no mínimo 1 TB.

Sistema Operacional

Android versão 14 ou superior; com suporte a Google Play Store; garantia mínima de 4 (quatro) anos de atualizações de segurança.

Câmera Traseira

Resolução mínima de 8 MP; gravação de vídeo Full HD (1080p).

Câmera Frontal

Resolução mínima de 5 MP.

Conectividade sem fio

Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior.

Interface de dados

Conector USB Tipo-C.

Sensores

Acelerômetro, giroscópio, sensor de luminosidade, GPS.

Certificação IP

Certificação IP68 ou superior (resistência a poeira e imersão em água), conforme norma IEC 60529 – recomendado para uso em campo.

Gerenciamento corporativo

Compatibilidade com solução MDM/EMM (Mobile Device Management), com suporte a Android Enterprise.

Garantia mínima

12 (doze) meses, com cobertura por defeito de fabricação e assistência técnica autorizada no Brasil.

Peso

Máximo 600 g.

6.2. **REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS**

- a) Homogeneidade da solução: os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, de mesma marca e modelo, visando padronização e facilitar o suporte técnico e a manutenção;
- b) Suporte técnico: todos os equipamentos deverão contar com canais de suporte técnico no Brasil, preferencialmente com assistência técnica autorizada no Espírito Santo;
- c) Entrega: os equipamentos deverão ser entregues montados (quando aplicável), testados e com todos os manuais, acessórios e cabos necessários para seu funcionamento pleno;
- d) Prazos: o prazo máximo de entrega dos itens deverá ser de até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- e) Instalação e configuração: não será exigida instalação física ou lógica por parte da contratada, mas os equipamentos devem estar prontos para uso imediato, com sistema operacional ativado e drivers instalados.

7. QUANTITATIVOS

7.1. A estimativa de quantidades foi definida com base na necessidade atual e projetada do CRA-ES, considerando:

- I - A substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido;
- II - A inexistência de estoque técnico de notebooks e acessórios para atendimento de demandas emergenciais ou novas admissões;
- III - A recente contratação e a previsão de ingresso de novos funcionários e estagiários;
- IV - A ampliação das atividades institucionais e a necessidade de infraestrutura compatível para suporte às atividades presenciais e remotas.

7.2. Quantitativos Estimados

Item	Quantidade	Finalidade
Notebook – Tipo 01 intermediário	24 unidades	Substituição de equipamentos antigos e atendimento a novos servidores/estagiários
Notebook – Tipo 02 avançado	02 unidade	Substituição de equipamento antigo da Comunicação
Monitor	26 unidades	Suporte a estações de trabalho com uso estendido e multitarefa
Kit Teclado e mouse sem fio	26 unidades	Substituição de equipamentos antigos e atendimento a novos servidores/estagiários
Tablet	01 unidade	Modernizar e otimizar as atividades do CRA Educacional durante os eventos e ações promovidas.

A projeção da quantidade leva em conta os seguintes fatores:

- a) Quantidade de novos servidores/estagiários: previsão de 3 admissões imediatas, com possibilidade de expansão conforme novos projetos.

b) Equipamentos obsoletos: ao menos 18 estações de trabalho atualmente operam com equipamentos defasados (mais de 5 anos de uso), sujeitos a falhas constantes e sem suporte oficial do fabricante.

c) Margem de reserva técnica operacional: número mínimo de unidades para cobrir manutenções preventivas, substituições emergenciais e realocações internas (5 unidades dentro do total estimado).

A estimativa apresentada tem como base o inventário dos equipamentos de TI do CRA-ES, os registros de manutenções realizadas, o planejamento de futuras admissões de funcionários e estagiários, além da política interna de renovação tecnológica, que orienta a substituição de equipamentos com mais de cinco anos de uso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra, em remessa única para cada Ordem de Compra.

8.1.1.1. Os bens contratados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e devidamente acompanhados da nota fiscal, manual de instruções, rede em assistência técnica autorizada, termo de garantia e demais acessórios originais que componham o produto.

8.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1.3. Os bens deverão ser entregues, entre às 8 e 17 horas, na sede do CRA-ES, na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória/ES.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1. A contratada deverá apresentar, até a entrega do bem, documento de garantia do fabricante, contemplando o prazo mínimo, de 12 (doze) meses, as condições de cobertura, a rede de assistência técnica autorizada/credenciada na cidade de Vitória/ES e região metropolitana, os procedimentos para acionamento da garantia, bem como a extensão da cobertura para peças, componentes e serviços técnicos.

8.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2.3. O prazo de garantia será interrompido/suspenso durante o período em que os equipamentos/ou componentes permanecerem inoperantes em razão de defeitos, falhas ou vícios de fabricação, aguardando as providências para reparação ou substituição, reiniciando-se a contagem após a devolução em perfeitas condições de funcionamento pela CONTRATADA.

8.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.2.5. A garantia do item acima abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.2.8. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, de modo que a empresa, se necessário, agendar a retirada dos equipamentos/e ou componentes, e devolver em pleno funcionamento no referido prazo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.9. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 5 dias úteis do término do prazo.

8.2.10. Todos os custos referentes à execução da garantia e o transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.11. A CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

8.2.12. A Garantia Técnica não se aplicará aos equipamentos, máquinas e componentes tecnológicos danificados em decorrência de acidentes não relacionados a defeitos de fabricação; uso inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas; manuseio incorreto pelos operadores; sobrecarga elétrica ou variações de tensão fora dos parâmetros especificados. Caso haja indícios de que o dano tenha sido causado por defeito coberto pela garantia, far-se-á necessária análise Técnica conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a fim de apurar as causas, efeitos e responsabilidades, assegurando-se as medidas de substituição ou reparo cabíveis.

8.2.13. Os custos decorrentes da realização da análise técnica destinada a apurar as causas de eventual falha ou dano serão de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, conforme o resultado da apuração da responsabilidade pelo ocorrido.

8.2.14. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

- a) Fornecimento de peças e componentes originais no território nacional;
- b) Execução de oferecimento de assistência técnica/Autorizada de manutenção no território nacional foco em Vitória/ES e Região Metropolitana;
- c) Existência de pelo menos uma unidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana da Grande Vitória.

8.2.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATANTE o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2.17. A contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

8.2.18. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, na minuta do contrato e no edital:**

9.1.1. Atender às determinações e orientações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.2. Nomear preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual,

devidamente autorizado a representar a empresa perante o CRA-ES;

- 9.1.3. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.4. Prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- 9.1.5. Apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Substituir, às suas expensas, itens defeituosos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- 9.1.8. Zelar pela fiel e perfeito fornecimento dos itens, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização;
- 9.1.9. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as exigências técnicas e de segurança;
- 9.1.10. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional ao CRA-ES;
- 9.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.1.12. Corrigir de imediato quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.1.13. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados, garantindo confidencialidade, integridade e segurança das informações;
- 9.1.14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo salários, transportes, encargos sociais, indenizações e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e o CRA-ES;
- 9.1.15. Entregar os equipamentos nos prazos e condições especificados, observando os padrões de qualidade exigidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na minuta do contrato e no edital:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.2. Verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato;
- 10.1.4. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda relacionada à execução do objeto;
- 10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsão editalícia e contratual;
- 10.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para o fornecimento dos equipamentos, respondendo pelas consequências de eventuais omissões;
- 10.1.7. Encaminhar tempestivamente as autorizações necessárias para o início das atividades contratadas;

- 10.1.8. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou fatos que exijam providências corretivas;
- 10.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não estiver em conformidade com as especificações contratuais;
- 10.1.10. Comunicar por escrito e com antecedência a aplicação de penalidades, multas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária contratada para a execução do objeto desta licitação serão realizados conforme os percentuais e condições estabelecidos na proposta final apresentada.

11.2. Os valores contratados estarão sujeitos às seguintes condições:

- 11.2.1. O pagamento ficará condicionado à prévia certificação quanto ao fornecimento dos equipamentos.
- 11.2.2. O pagamento será efetuado após a entrega, conclusão e aprovação dos equipamentos pelo CRA-ES.
- 11.2.3. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA ou de inadimplência contratual.
- 11.2.4. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta eletrônica ou apresentação de documentos hábeis.
- 11.2.5. Caso a empresa contratada esteja inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-ES, prazo de até **15 (quinze) dias** para regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em sua Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado exclusivamente referente ao objeto contratado. Havendo erro ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação regularizada, sem ônus para o CRA-ES.
- 11.2.7. O CRA-ES reserva-se o direito de reter o pagamento caso os equipamentos fornecidos não esteja de acordo com as especificações exigidas.

11.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

- 11.3.1. Emissão e envio da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública (IN RFB nº 1.234/2012);
- 11.3.2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ da sede ou filial da CONTRATADA conforme legislação vigente;
- 11.3.3. Atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, confirmando o fornecimento dos equipamentos conforme especificações contratuais;
- 11.3.4. Apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, dos seguintes documentos atualizados:
- 11.3.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3.4.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- 11.3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- 11.3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.3.4.5. Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, quando aplicável, conforme Leis

- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendentes quaisquer documentos ou condições previstas nos subitens anteriores, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajuste de preços.
- 11.5. Caso não sejam atendidos os critérios estabelecidos, o CRA-ES notificará a CONTRATADA para regularização ou cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 11.6. Persistindo a irregularidade, os juros e multas resultantes da retenção de tributos poderão ser descontados do valor a ser pago.
- 11.7. O prazo de pagamento será contado a partir do cumprimento integral de todas as exigências previstas neste item.
- 11.8. A Nota Fiscal/Fatura e a documentação exigida deverão ser apresentadas até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob pena de aplicação de multa diária prevista nas penalidades contratuais, sem prejuízo da manutenção das demais obrigações da CONTRATADA.
- 11.9. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, conforme cronograma financeiro do CRA-ES, obedecendo às seguintes datas:
- 11.9.1. Documentos recebidos e atestados até o dia 20 (vinte) de cada mês terão pagamento no dia 30 (trinta) do mesmo mês;
- 11.9.2. Documentos recebidos e atestados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente terão pagamento no dia 15 (quinze);
- 11.9.3. Quando as datas de pagamento coincidirem com sábados, domingos ou feriados, o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.
- 11.10. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

12.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.
- 12.1.2. O **critério de julgamento será o de menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 12.1.3. A disputa ocorrerá **pelo valor global do lote**, devendo as licitantes apresentar, juntamente com suas propostas, **planilha contendo a composição dos preços unitários de cada item que compõe o lote**, os quais deverão permanecer compatíveis com o valor total ofertado.
- 12.1.4. Durante a fase de lances do pregão eletrônico, a disputa entre as licitantes ocorrerá **pelo valor total do lote**, permanecendo os **preços unitários registrados para fins de execução contratual, faturamento e eventual controle pela Administração**.
- 12.1.5. A apresentação da **tabela de preços unitários** visa assegurar transparência na formação do preço, bem como possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE.
- 12.1.6. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. Exigências de Habilitação

- 12.2.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos, conforme estabelecido no edital:

- 12.2.1.1. Habilitação jurídica;
- 12.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.2.1.3. Qualificação econômico-financeira;
- 12.2.1.4. Qualificação técnica.

12.3. **Qualificação Técnica**

12.3.1. O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

12.3.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre ambas.

12.3.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios adicionais à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, tais como: contrato ou nota fiscal que originou o fornecimento, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

12.4. **Conformidade com a LGPD e Sigilo das Informações**

12.4.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins previstos neste contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como garantindo o cumprimento dos princípios, direitos dos titulares e obrigações legais aplicáveis.

12.4.2. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados, prevenindo acessos não autorizados, destruição acidental, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4.3. Fica expressamente vedada a utilização, reprodução ou divulgação, a qualquer título, de informações institucionais, patrimoniais ou pessoais às quais a contratada venha a ter acesso em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

13. **FONTE DE RECURSOS**

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldos das contas 6.2.2.1.1.01.04.04.090.052.004 - Equipamentos de Informática, e 6.2.2.1.1.01.03.03.090.030.017 - Material de Processamento de Dados.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante deste Termo de Referência e apresentada em conformidade com as especificações do objeto contratado.

14.2. A proposta deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato, compreendendo, entre outros: lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, deslocamento e quaisquer outros custos incidentes.

14.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos de valores a qualquer título durante a execução contratual, devendo todos os custos estar devidamente contemplados na proposta inicial.

14.4. Os serviços eventualmente não incluídos na composição de preços apresentados deverão ser

executados sem ônus adicional ao CRA-ES, desde que necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

14.5. As propostas apresentadas deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, na forma e nos percentuais previstos no contrato;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo determinado;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

15.3. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos decorrentes de sua conduta, na forma da lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fornecimento dos equipamentos relacionados no objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado integralmente pela empresa vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e especificações técnicas do objeto, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Código Civil e demais normas complementares aplicáveis.

17.4. A contratação implica na plena aceitação, pela CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta do contrato.

Vitória, 27 de maio de 2026.

Adm^a. Cosmira Alves Costa Toniato
CRA-ES nº 29109

Adm. Antonio Caloni
CRA-ES nº 5258

Adm^a. Melissa França Mathias Ferreira Sanz
CRA-ES nº 24668.



Documento assinado eletronicamente por **Cosmira Alves Costa Toniato, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/05/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Melissa França Mathias Ferreira Sanz, Assessor(a) de Tecnologias e Processos**, em 27/05/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Antonio Caloni, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4103612** e o código CRC **638F181F**.

ANEXO I – FISCALIZAÇÃO

1. **Fiscalização**

1.1. O fiscal do contrato será um funcionário do CRA-ES designado formalmente pela Administração;

1.2. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço (quando houver), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.4. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.8. A atestação de conformidade da execução do objeto.

1.9. O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato serão feitos pelo Fiscal de Contrato.

1.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. **Gestor do Contrato**

2.1. O gestor do contrato é um funcionário do CRA-ES devidamente designado pela Administração;

2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

2.4. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por e-mail, ou outro meio oficial, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

2.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

ANEXO II – HABILITAÇÃO

1. **Exigências de Habilitação**

1.1. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto a seguir.

2. **Habilitação Jurídica**

2.1. Ser empresa brasileira ou legalmente autorizada a atuar no Brasil;

2.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

2.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta nº 1.751/2014);

3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o

art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

3.12. Caso o fornecedor seja isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Fazenda respectiva;

3.13. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as condições de habilitação deverão ser reapresentadas, a fim de comprovar a manutenção da regularidade durante a vigência contratual.

4. Qualificação Econômico-financeira

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

a) a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b)

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**;

4.4. Para empresas constituídas há menos de dois anos, os documentos se limitarão ao **último exercício**;

4.5. Os documentos deverão seguir os critérios definidos pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;

4.6. Caso qualquer índice (LG, SG ou LC) apresente resultado **igual ou inferior a 1**, será exigido **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação;

4.7. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado por **profissional habilitado da área contábil**, mediante declaração específica apresentada pelo fornecedor.

5. Qualificação Técnica

5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui experiência no fornecimento de equipamentos de informática, compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, o

fornecimento de itens como computadores portáteis (notebooks), monitores, tablets e periféricos (teclado e mouse), incluindo, quando aplicável, garantia e suporte técnico.

5.3. Considera-se compatível a comprovação de fornecimento de equipamentos de informática para ambientes corporativos ou institucionais, em quantitativos e características técnicas similares ao objeto licitado.

5.4. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do fornecimento ou após decorrido, no mínimo, período suficiente que comprove a execução satisfatória do objeto, exceto quando se tratar de fornecimentos de curta duração, devidamente comprovados.

5.5. Será admitida a soma de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que comprovem a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis.

5.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

5.7. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da empresa licitante (nome e CNPJ);
- Identificação da empresa contratante (nome/razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição detalhada dos bens fornecidos, incluindo quantidades e características técnicas, que permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado;
- Informação quanto ao período de fornecimento;
- Declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória;
- Identificação do responsável pela emissão (nome, cargo, telefone e e-mail);
- Local, data e assinatura do emissor.

5.8. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, como cópia de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução do fornecimento.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Data:

Razão Social:

CNPJ:

Validade da Proposta:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual total
1	1	Fornecimento de licença de software Microsoft 365 Business Standard, por usuário, pelo período de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ANEXO IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 1.8. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 2.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Responsabilização administrativa e civil da personalidade jurídica).
- 2.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descrita no subitem 2.3;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 2.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

2.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

2.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

2.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.9. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DE CONTRATO/2026/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000043/2026-90

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRA-ES: _____/2026

CONTRATADA: _____

NATUREZA:

Por este instrumento Contratual de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluísio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-632, doravante denominada simplesmente **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Flávio Celso Santos Rosa**, registro CRA-ES nº 3766, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **xxxxxx**, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxx, resolvem firmar o presente **contrato**, , sujeitando-se às disposições da Leis nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de:

- I - 24 notebooks tipo 1 (intermediários);
- II - 02 notebooks tipo 2 (avançados);
- III - 26 monitores;
- IV - 26 kits teclado e mouse sem fio;
- V - 01 tablet.

2. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção, se for o caso, a variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA apresentar os novos valores em conformidade com os praticados pelo mercado para os serviços licitados.

2.3. Caso haja necessidade de a CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência contratual,

umentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Em caso de rescisão em que a CONTRATADA tiver dado causa, essa responderá ao CRA-ES, por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das multas e sanções cabíveis.

2.5. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução dos serviços SE DARÁ CONFORME AVENÇADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

3.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro-Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) **em parcela única.**

4.2. O valor informado será pago à CONTRATADA em até 30 dias após emissão da Nota fiscal, mediante ateste dos serviços demandados e efetivamente prestados pela fiscalização e desde que atendidos os requisitos de pagamento previstos neste contrato no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta orçamentária específica, aprovada para o presente exercício.

5.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

5.3. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

5.4. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS.

5.5. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

5.6. O pagamento somente será efetuado por meio da emissão de Notas Fiscais, fornecida pela CONTRATADA.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

5.8. O CRA-ES realiza seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês. As Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas entre os dias 11 e 25 serão pagas no dia 30 do mês corrente. As recebidas e atestadas entre os dias 26 e 10 do mês seguinte serão pagas no dia 15 subsequente. Caso a data de pagamento caia em sábados, domingos ou feriados, o compromisso será antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

5.9. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando o valor do pagamento.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

6.2. Em caso de eventual prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado, observando-se a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e consulta ao mercado para análise da viabilidade econômica.

7. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES

7.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

7.2. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

7.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

7.4. Realizar o pagamento dos serviços à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.5. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

7.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES designado no contrato, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

7.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.8. Proporcionar condições para a boa consecução do serviço do CONTRATO.

7.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.10. Fiscalizar o CONTRATO através do setor competente da contratante.

7.11. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para a fiscalização da execução do serviço do CONTRATO.

7.12. Rejeitar a execução do serviço do CONTRATO, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7.13. Iniciar os serviços em 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. A **Contratada** se obriga a executar o serviço do contrato em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta de Preços e Termo de Referência, operando com organização completa e executando serviço de excelente qualidade, resguardando os interesses do **CRA-ES**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Administrador, aprovado pelo Conselho Federal de Administração.
- 8.3. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9. Cumprir o serviço do presente instrumento, executando os serviços descritos e especificados na proposta.
- 8.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 8.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do serviço deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do serviço do CONTRATO.
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 8.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 8.14. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 8.15. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Acompanhar e adequar-se aos sistemas de informação, controle e gestão do CRA-ES.
- 8.17. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado da

CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.18. Fornecer ao **CRA-ES** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do horário de expediente do Conselho, das 8 às 17h.

8.19. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

8.20. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, dados e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.35. Além daquelas obrigações previstas no Aviso de Contratação, Termo de referência e demais anexos;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

I - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) na aplicação das sanções serão considerados:
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante; gravidade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRA-ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: Adm. Cosmira Alves Costa Toniato - Unidade Administrativo Financeiro;

II - Fonte de Recursos: Contas orçamentárias indicadas: 6.2.2.1.1.01.04.04.090.052.004 - Equipamentos de Informática, e 6.2.2.1.1.01.03.03.090.030.017 - Material de Processamento de Dados.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que comprovadamente mantida a economicidade obtida por ocasião da contratação.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória/ES, Seção Judiciária de Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1. Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito a CONTRATADA, por si, seus funcionários, dirigentes e qualquer outra pessoa a ela relacionada, assume o compromisso irrevogável e irretroatável de manter o mais absoluto sigilo de todas as Informações Confidenciais que lhe for disponibilizada pela denominada CONTRATANTE. A expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação que venha a ser divulgada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, durante o desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. As informações conferidas à CONTRATADA deverão ser mantidas em absoluto sigilo, mesmo após finalizada a prestação de serviços, por constituírem informações confidenciais, sob pena de obrigar-se a CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, por danos e/ou prejuízos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo ou sua quebra, por parte de seus funcionários, dirigentes ou outra qualquer pessoa à qual tenha dado acesso às Informações Confidenciais.

16.2. Da mesma forma a CONTRATANTE se compromete a não divulgar os dados da CONTRATADA assumindo a responsabilidade de utilizar as informações cadastrais apenas em atos legais assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre esse uso, inclusive por seus funcionários e dirigentes, isentando completamente a CONTRATADA de qualquer ato decorrente da utilização das informações. A infração do disposto acima sujeitará as Partes e seus representantes legais infratores às penas previstas em lei, com a obrigação de reparar os danos causados à outra parte, seja na esfera cível ou penal.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DO CRA-ES

17.1. O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautado pelos princípios de imparcialidade e transparência, pelo repúdio às práticas lesivas e pelo compromisso de atender exigências de qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios técnicos, legais e éticos do Sistema CFA/CRA's.

17.2. As partes deverão cumprir o Programa de Integridade e Conformidade do Sistema, em especial o Código de Conduta do Sistema CFA/CRA's, aprovado por Resolução Normativa do CFA vigente.

17.3. Todos os brindes, presentes e itens recebidos, que estejam dentro das diretrizes deste Código de Conduta, devem ter sua aceitação comunicada ao agente responsável pela Gestão de Integridade e Conformidade do CRA-ES.

17.4. É vedado o recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades cujo valor seja superior que um por cento do teto remuneratório previsto no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição. Neste caso, o item deve ser devolvido com uma explicação clara de que viola o Código de Conduta do Sistema CFA/CRA's.

17.5. É vedado o recebimento, por parte das partes relacionadas do Sistema CFA/CRA's, de vantagens pessoais, como viagens pagas por empresas públicas ou privadas ou empresas concorrentes em processos licitatórios.

17.6. É vedado receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento (Art. 5º, VI, Lei nº 12.813/2013);

17.7. Qualquer conduta que viole esta cláusula será imediatamente comunicada ao agente responsável pela Gestão de Integridade e Conformidade do CRA-ES e serão aplicadas as sanções cabíveis às partes que violaram o Código de Conduta do Sistema CFA/CRA's.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam.

Vitória/ES, XXX de maio de 2026.

<p>Adm. Flávio Celso Santos Rosa Presidente CRA-ES CRA-ES nº 3766</p>	<p>xxxxxx Representante legal da Contratada CPF nº. xxxxxx</p>
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Maretto, Assessor(a) de Compras e Licitações**, em 08/05/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4057340** e o código CRC **108DB6D3**.

Referência: Processo nº 476913.000043/2026-90

SEI nº 4057340